



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXERCÍCIO DE 2019

DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/19

DISPÕES SOBRE CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO QUIXERAMOBINENSE AO SR.
DYLHERMANDO JOSE VIEIRA RIBEIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

APRESENTADOR POR EVERARDO ANDRE SOUSA JUNIOR

VOTAÇÃO

FAVORÁVEIS: _____ **DESFAVORÁVEIS:** _____ **ABSTENÇÕES:** _____

Aprovado na sessão do dia _____

Sancionado e tornado lei sob o Nº 3181/2019 _____



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Decreto do Legislativo: 035/2019

Autor: Everardo André de Sousa Junior

Relator: Antonio Alves Vieira Filho

Matéria: Concede o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM** ao Senhor **DYLHERMANDO JOSE VIEIRA RIBEIRO**, e adota outras providências.

PARECER DO RELATOR

BREVE EXPOSIÇÃO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo Nº 034/2019 apresentado pelo Vereador **Everardo André de Sousa Junior** que concede o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM** ao Senhor **DYLHERMANDO JOSE VIEIRA RIBEIRO** e adota outras providências.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal (CF) em seu artigo 30, inciso I, informa que é competência do Município:

- I- *Legislar sobre assuntos de interesse local;*

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso XVI, dispõe que:

*Art. 53 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
(...)*

XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto da maioria absoluta da Câmara Municipal;

O artigo 92, do Regimento Interno informa que:

“Art. 92. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em

Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

“§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, (...).”

Deste modo, claro está que se trata de matéria de interesse local, de atribuição privativa da Câmara Municipal, consoante a Lei Orgânica, no art. 53 da mesma, devendo ser apresentada como forma de decreto legislativo, de acordo com o texto do artigo 92 do Regimento Interno (RI), por ser matéria que independe do Executivo, além de gerar efeito externo.

Logo, o projeto em tela encontra total amparo no ordenamento jurídico pátrio.

DA REDAÇÃO

Este projeto de Decreto Legislativo tem uma redação clara, concisa, objetiva, e escrita em um excelente português, especialmente no que toca ao bom uso da pontuação, atendendo, assim, ao disposto no artigo 89 do Regimento Interno, em que afirma:

“Art. 89. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.”

Deste modo, o Relator não vislumbrou qualquer correção textual a ser realizada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto pugna o Relator pela apreciação, deste projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista que encontra amparo legal.

É o parecer pela sua APROVAÇÃO

Quixeramobim, 24 de setembro de 2019.



Antonio Alves Vieira Filho
Relator



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 035/2019 de 26 de setembro de 2019.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM AO SR. SR. DYLHERMANDO JOSE VIEIRA RIBEIRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador Francisco Idelbrando Rocha Ferreira, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedido ao Sr. SR. DYLHERMANDO JOSE VIEIRA RIBEIRO, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO QUIXERAMOBINENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim-Ce, 26 de setembro de 2019.

FRANCISCO IDELBRANDO ROCHA FERREIRA

PRESIDENTE CMQ



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

MENSAGEM

PROJETO DE DECRETO N.º 35/ 2019

SENHORES VEREADORES,

SENHORAS VEREADORAS,

AO CUMPRIMENTAR CORDIALMENTE VOSSAS EXCELÊNCIAS, SUBMETO À ANÁLISE E À SUPERIOR DELIBERAÇÃO DESSE PODER LEGISLATIVO O ANEXO PROJETO DE DECRETO QUE CONCEDE AO **SR. DYLHERMANDO JOSE VIEIRA RIBEIRO**, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO QUIXERAMOBINENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PELO EXPOSTO, SOLICITO DESDE JÁ O APOIO DOS MEMBROS INTEGRANTES DESTE HONROSO PARLAMENTO, PARA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

Quixeramobim – Ceará, 17 de setembro de 2019.


Everardo Andre de Sousa Junior
Vereador Proponente

Câmara Municipal de Quixeramobim

ENTRADA

EM: 18/09/19

SECRETÁRIO (A)

APROVADO EM DISCUSSÃO
EM: 25/09/19
PRESIDENTE

PROMULGAR
Quixeramobim 26/09/19
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2019 de 17 de setembro de 2019.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE
QUIXERAMOBIM AO SR. SR. DYLHERMANDO
JOSE VIEIRA RIBEIRO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador Francisco Idelbrando Rocha Ferreira, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedido ao Sr. SR. DYLHERMANDO JOSE VIEIRA RIBEIRO, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO QUIXERAMOBINENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. – A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 17 de setembro de 2019.



EVERARDO ANDRE DE SOUSA JUNIOR
Vereador Proponente

Dylhermando José Vieira Ribeiro

Nascido em 15 de julho de 1990, na capital do Estado, Fortaleza-Ceará, viveu até os 26 anos em Beberibe, no litoral cearense.

Mas em dezembro de 2016, mudou-se para o coração do Ceará, a cidade de Quixeramobim, após aprovação em concurso público municipal para o cargo de Administrador Público, onde exerce suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim (QUIPREV).

Sempre teve em sua trajetória atuação na área pública com experiências do nível municipal a federal e assessorias, na área do ensino como professor universitário e cursos profissionalizantes e também na área da música como multi-instrumentista.

Também exerce o trabalho cristão como missionário e de pastoreio pela Igreja da Paz, onde também iniciou os trabalhos em Quixeramobim na visão da igreja nas casas e discipulado um a um, com forte atuação no meio social e fora das 4 paredes.

Passou a atuar diretamente em espaços públicos e em áreas de risco da sociedade, muitos, das vezes, vivendo os dilemas sociais do enfrentamento as drogas, suicídio, abandono, prostituição, famílias desestruturadas, entre outros.

Entre os espaços de atuação: comunidades carentes, escolas, praças públicas, hospitais, casa de recuperação e pontos turísticos-culturais.

Dentre as ações realizadas, o ponto chave foi o uso das artes como a música, dança e teatro acompanhado da ministração da palavra de Deus e ações sociais.

O trabalho se fortaleceu nas escolas, onde passou mensalmente a realizar momentos de apresentações nos intervalos e eventos pedagógicos.

Dentro do trabalho missionário pela igreja da Paz, existe o movimento DIFLEN, que significa Discipulando e Formando Líderes em nações. Liderado por jovens, mas com atuação de pessoas de diversas idades, é o departamento responsável por essa atuação direta fora das 4 paredes e no meio social.

Como resultado do trabalho cristão e principalmente pelo mover de Deus, vidas foram transformadas, a realidade local em determinadas regiões passou a ter um ambiente de paz e comunhão entre as pessoas, famílias foram reestruturadas, jovens deixaram vícios e passaram a ter uma vida saudável compartilhando da boa convivência familiar e social, e foi incorporado um sentimento de propósito de vida, seja em desejos pessoais e em servir na obra missionária de Jesus Cristo.

A palavra de Deus diz em Mateus 28:19-20: "Portanto, vão e façam discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo, ensinando-os a obedecer a tudo o que eu lhes ordenei. E eu estarei sempre com vocês, até o fim dos tempos".

É com base nessa palavra que continuamos avançando, não com um pensamento de religiosidade, mas levando a obra de Jesus Cristo, manifestando o reino de Deus e promovendo uma realidade de fé, comunhão, esperança e ajuda ao próximo.

"Portanto dele, por Ele e para Ele são todas as coisas. A Ele seja a glória para sempre! Amém." Romanos 11:36.